

PODER EXECUTIVO

Editais

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA

O Município de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (PMV/SEMUS), torna público o presente Edital, informando a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas do Programa de Residência Médica (PRM), com ingresso previsto para o ano de 2026.

O Programa de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação integral das instruções e normas contidas neste Edital. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e de acordo com todos os seus termos, bem como com a legislação vigente.

1.2 - As dúvidas relacionadas a este Processo Seletivo deverão ser esclarecidas junto à Comissão de Residência Médica de Vitória (COREME-Vitória), por meio do telefone (27) 3132-5074 ou pelo e-mail: coreme@vitoria.es.gov.br.

1.3 - Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo, regulamentado por este Edital, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Vitória (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e divulgadas no endereço eletrônico <https://www.vitoria.es.gov.br/concursos>. O Município de Vitória não se responsabiliza por informações divulgadas por outros meios.

1.4 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo, desde a divulgação do **Edital de Abertura** até a **publicação da Convocação, inclusive eventuais retificações.**

2 - DAS VAGAS E ESPECIALIDADE DO PRM

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa CNRM/MEC	Numero do Parecer CNRM	Nº de Vagas
Medicina de Família e Comunidade	02 anos	Credenciado	847/2023	05 R1

2.1 - Poderão se inscrever neste Processo Seletivo profissionais graduados em cursos de medicina reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2 - Em caso de convocação para prestar o Serviço Militar Obrigatório, conforme Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011, o candidato aprovado e classificado poderá requerer o trancamento da vaga pelo prazo de 1 (um) ano.

2.3 - O Requerimento mencionado no **item 2.2** deverá ser formalizado junto à Secretaria Escolar da SEMUS/ETSUS-Vitória, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o início do Programa de Residência Médica.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 - As inscrições estarão abertas no período de **20 de outubro de 2025 a 19 de novembro de 2025**.

3.2 - Para se inscrever, o candidato deverá acessar o link <https://forms.office.com/r/3iGCMgNtmB> e preencher o Formulário Eletrônico (*Forms*), dentro do período estabelecido. Todas as informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3 - Após o preenchimento do formulário, o candidato receberá, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, um **Comprovante de Inscrição** por e-mail, o qual deverá ser apresentado no dia da prova objetiva.

3.4 - O candidato com deficiência ou que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá informar, no ato da inscrição (campo específico no *Forms*), a natureza da necessidade. As solicitações serão atendidas dentro dos critérios de legalidade e razoabilidade.

3.5 - As solicitações mencionadas no **item 3.4** deverão ser acompanhadas de laudo médico que justifique a necessidade, especificando claramente os recursos especiais requeridos.

3.6 - Solicitações incompletas, ilegíveis ou enviadas fora do prazo de inscrição não serão consideradas.

3.7 - A Coordenação do Processo Seletivo não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de rede, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados.

3.8 - O não cumprimento das instruções para a realização da inscrição implicará em sua não efetivação.

3.9 - Será automaticamente desclassificado o candidato que não concluir o curso de graduação em Medicina **até 1º de março de 2026**.

4 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Período/Data
Período de Inscrição	20/10 a 19/11/2025
Entrega do Currículo e Documentação	20/10 a 19/11/2025
Aplicação da Prova Objetiva	24/11/2025
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva e da Pontuação da Análise de Títulos	26/11/2025
Período para recurso e/ou contestação (Prova Objetiva e Análise Curricular)	27 e 28/11/2025
Divulgação do Resultado Final	03/12/2025
Período de Matrícula	02/02 a 06/02/2026
Início das Atividades da Residência Médica	02/03/2026

Obs.: Os candidatos deverão acompanhar todas as atualizações e publicações referentes ao Processo Seletivo por meio do site oficial: <https://www.vitoria.es.gov.br/concursos>.

5 - DA PROVA OBJETIVA

5.1 - A **Prova Objetiva**, composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada (A, B, C e D), será aplicada no dia **24 de novembro de 2025, das 9h às 13h**, na **ETSUS-Vitória**, localizada na Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 474, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES - CEP 29051-250.

5.2 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, portando:

- Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
- Documento de identidade original com foto (conforme Lei nº 9.454/97).
- Comprovante de Inscrição impresso.

5.3 - Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova após o horário estabelecido para o seu início.

5.4 - O candidato que não apresentar documento de identidade com foto não poderá realizar a prova

5.5 - Durante a realização da prova, não será permitido o uso de bonés, chapéus, armas, aparelhos eletrônicos (como telefones celulares, calculadoras, pagers, relógios, entre outros) ou qualquer objeto que não seja a caneta esferográfica permitida.

5.6 - O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar dispositivo de auxílio à audição deverá apresentar, no dia da prova, laudo médico que comprove a necessidade do uso.

5.7 - A seguir, a distribuição das questões da Prova Objetiva:

Disciplina	Quantidade de Questões	Pontos por Questão	Pontuação Máxima	Nota Mínima Exigida
Clínica Médica	10	1,5	15	45 pontos (50%)
Cirurgia Geral	10	1,5	15	
Pediatria	10	1,5	15	
Obstetrícia e Ginecologia	10	1,5	15	
Medicina Preventiva	20	1,5	30	
Total da Prova Objetiva			90 pontos	
Análise Curricular			10 pontos	
Total Geral			100 pontos	

5.8 - O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no dia **26 de novembro de 2025**, no site da Prefeitura de Vitória (<https://www.vitoria.es.gov.br/concursos>) e afixado na sede da ETSUS-Vitória.

5.9 - O Processo Seletivo será realizado com base na Bibliografia Indicada no **Anexo I deste Edital**.

6 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

6.1 - O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios para a Análise de Títulos, em **cópias autenticadas** ou **cópias simples acompanhadas dos respectivos originais**, juntamente com o **Formulário de Descrição de Títulos (Anexo II)**, disponível em <https://www.vitoria.es.gov.br/concursos>.

6.2 - O formulário deverá ser preenchido de forma legível e entregue no período de **20 de outubro a 19 de novembro de 2025, das 8h às 16h**, na **Secretaria Escolar da SEMUS/ETSUS-Vitória**, localizada na Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 474, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES - CEP 29051-250.

7 - DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

7.1 - Terá direito à pontuação adicional o candidato participante de um dos seguintes Programas Federais:

7.1.1 - **Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB)**, conforme a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Resolução CNRM nº 02, de 27 de agosto de 2015, e a Resolução CNRM nº 35, de 9 de janeiro de 2018. A bonificação será concedida desde que o candidato tenha completado, no mínimo, 1 (um) ano de atuação no programa, mediante apresentação de comprovante emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS).

7.1.2 - **Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo"**, conforme os artigos 7º, 8º e 10º da Portaria nº 492, de 23 de março de 2020. A bonificação será concedida desde que o candidato tenha cumprido carga horária superior a 400 (quatrocentas) horas, comprovada por certificado emitido pelo órgão responsável.

7.1.3 - **Programa Mais Médicos**, conforme o Artigo 22 da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. A bonificação será concedida desde que o candidato tenha completado, no mínimo, 1 (um) ano de atuação, mediante apresentação de comprovante emitido pelo órgão responsável.

7.2 - O candidato que fizer jus à pontuação adicional deverá indicar essa condição no **Formulário Eletrônico de Inscrição**, em campo específico destinado a essa finalidade.

7.3 - O comprovante de participação no programa deverá ser entregue juntamente com os demais documentos da Análise de Títulos, em **cópia autenticada** ou **cópia simples acompanhada do original**, demonstrando claramente o cumprimento da carga horária exigida.

7.4 - Não será permitida a **acumulação de bonificações**. O candidato deverá informar e apresentar declaração indicando **qual programa deseja utilizar para fins de pontuação adicional**.

7.5 - O candidato que comprovar adequadamente o direito à bonificação terá **acréscimo de 10% (dez por cento)** sobre a nota final do Processo Seletivo, desde que atinja a **pontuação mínima de 50% na Prova Objetiva**, de caráter eliminatório.

7.6 - O não cumprimento das exigências e procedimentos estabelecidos neste Edital implicará na **não concessão da pontuação adicional**.

8 - DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

8.1 - Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% de acertos na Prova Objetiva**.

8.2 - A Prova Objetiva corresponde a **90% da pontuação total** do Processo Seletivo, contendo **60 (sessenta) questões**, com valor de **1,5 ponto por questão**.

8.3 - O preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica obedecerá à **ordem rigorosa de classificação dos candidatos**, com base na **soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva, na Análise de Títulos e na pontuação adicional** relativa aos Programas Federais mencionados no **item 7.1**, quando for o caso.

8.4 - Não será permitida a solicitação de vista ou revisão individual da Prova Objetiva, exceto nos casos previstos neste Edital para interposição de recursos e/ou contestações, conforme **item 9**.

8.5 - O candidato que, no momento da matrícula, ainda não tiver concluído o curso de graduação em Medicina, somente poderá ser matriculado mediante apresentação de **Declaração de Previsão de Conclusão de Curso até 27 de fevereiro de 2026**, emitida pela instituição de ensino formadora.

8.6 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Não comparecer à prova ou chegar após o horário estabelecido para seu início.

• For surpreendido participando, ativa ou passivamente, de qualquer forma de fraude ou ato de improbidade relacionado ao Processo Seletivo.

• Estiver de posse de aparelho eletrônico não autorizado durante a realização da prova.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos e/ou contestações referentes às questões da Prova Objetiva deverão ser protocolizadas por escrito, nos dias **27 e 28 de novembro de 2025**, preferencialmente por meio do **SIPAD** (<https://protocolo.vitoria.es.gov.br/>), utilizando as seguintes informações:

• **Assunto:** RECURSO ADMINISTRATIVO > GERAL > GERAL

• **Destino:** SEMUS/ETSUS

• **Resumo:** Recurso e/ou contestação (Prova Objetiva e/ou Análise Curricular) referente ao Processo Seletivo PRM 2026.

9.1.1 - Alternativamente, o recurso e/ou contestação poderá ser realizado **presencialmente, das 8h às 13h**, na **Secretaria Escolar da ETSUS-Vitória**, situada na Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 474, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES - CEP 29051-250.

9.2 - O recurso e/ou contestação deverá ser apresentado **em folhas separadas para cada questão**, contendo:

a) Número da questão.

b) Número da página da bibliografia indicada onde se encontra a resposta.

c) Motivo do recurso e/ou contestação, com argumentação lógica e consistente.

d) Cópia do trecho da bibliografia utilizada como referência.

9.3 - Não serão aceitos recursos e/ou contestações enviados por via postal, eletrônica, fax ou fora do prazo estabelecido no **item 9.1**.

9.4 - Caso o exame dos recursos e/ou contestações resulte na **anulação de alguma questão**, os pontos correspondentes serão atribuídos a **todos os candidatos**, independentemente de terem interposto recurso. Se houver alteração no Gabarito Oficial, as provas serão recorridas e será publicado um **Novo Gabarito Oficial Definitivo** no site da Prefeitura (<https://www.vitoria.es.gov.br/concursos>) e afixado na ETSUS-Vitória.

9.5 - Não caberá **pedido de reconsideração** das decisões proferidas pela Comissão de Residência Médica do Município de Vitória (COREME-Vitória) em relação aos recursos e ao Gabarito Oficial Definitivo.

9.6 - Todos os recursos serão analisados por, no mínimo, **dois representantes da COREME-Vitória**.

9.7 - Serão aceitos apenas recursos fundamentados na **bibliografia indicada no Anexo I** deste Edital.

10 - DO RESULTADO

10.1 - Os candidatos serão classificados por **ordem decrescente da nota final**, composta pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva, na Análise de Títulos e, quando for o caso, da Pontuação Adicional prevista no **item 7**.

10.1.1 - Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de conclusão da graduação em Medicina.

b) Maior idade cronológica.

10.2 - O **Resultado Final do Processo Seletivo** será divulgado no dia **03 de dezembro de 2025**, no site da Prefeitura de Vitória (<https://www.vitoria.es.gov.br/concursos>) e afixado na sede da ETSUS-Vitória.

11 - DAS MATRÍCULAS

11.1 - O candidato classificado, conforme o limite de vagas do Programa, deverá efetuar sua matrícula no período de **02 a 06 de fevereiro de 2026, das 8h às 16h**, na **Secretaria Escolar da ETSUS-Vitória**, situada na Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 474, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES - CEP 29051-250.

11.1.1 - Caso haja necessidade de convocação de candidatos da lista de espera, a Coordenação do Processo Seletivo entrará em contato por **e-mail ou telefone** a partir de **09 de fevereiro de 2026**.

11.2 - A matrícula não garante a vaga no Programa de Residência Médica, estando condicionada à **efetiva conclusão do curso de graduação em Medicina** e ao **registro no Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (CRM-ES)** antes do início das atividades, previsto para **02 de março de 2026**.

11.3 - No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar **01 (uma) foto 3x4 recente** e os seguintes documentos:

11.3.1 - Cópias Autenticadas:

1. Diploma de Medicina, registrado por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, ou Declaração de Conclusão, ou certificado de exame nacional REVALIDA.
2. Certidão de Nascimento ou Casamento.
3. Cédula de Identidade (RG).
4. CPF ativo.

11.3.2 - 02 (duas) cópias simples acompanhadas dos respectivos originais:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- b) Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino).
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificada da última eleição.
- d) Registro no CRM-ES e comprovante de quitação.
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou INSS.
- f) Comprovante de residência.

11.3.3 - 02 (duas) Cópias Simples:

- a) Curriculum Vitae na Plataforma Lattes.
- b) Dados Bancários de **conta corrente ou salário no Banco Bradesco**.

11.4 - O candidato que se inscreveu na condição de **concluinte do curso de Medicina** deverá comprovar a conclusão por meio de **documento oficial com cópia autenticada**, expedido pela Secretaria Acadêmica ou Coordenação do Curso da Instituição de Ensino.

11.5 - **A falta de apresentação de qualquer documento** listado nos itens 11.2 e 11.3 implicará na **suspensão da matrícula**, sendo o candidato considerado **desistente**.

11.6 - O candidato brasileiro que tenha realizado o curso de Medicina no exterior, ou o médico estrangeiro, deverá comprovar a **revalidação do diploma (REVALIDA)** por universidade pública, conforme legislação vigente, apresentando também os documentos exigidos para matrícula, em **cópias autenticadas e originais**.

11.7 - O **não cumprimento do prazo de matrícula** implicará na **desclassificação do candidato** e convocação do suplente.

11.8 - Em caso de desistência ou impossibilidade de matrícula, o candidato suplente será convocado por **e-mail e/ou telefone**, tendo o prazo de **72 horas** a partir da convocação para efetuar a matrícula.

11.9 - Decorrido o prazo, o candidato será **desclassificado**, e o próximo da lista de classificação será convocado.

11.10 - No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar **quaisquer documentos complementares** que a COREME-Vitória julgar necessários.

11.11 - Será considerado **desistente** o candidato matriculado que **não comparecer no dia 02 de março de 2026, às 9h**, à ETSUS-Vitória, para início do Programa de Residência Médica, **exceto nos casos devidamente justificados** por motivos de saúde, acidentes ou outras situações graves alheias à vontade do candidato, devidamente comprovadas.

12 - DAS EXIGÊNCIAS

12.1 - O médico residente deverá respeitar integralmente a **legislação vigente relativa à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**.

12.2 - O residente deverá submeter-se às **normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória**, bem como ao **Regimento Interno da COREME-Vitória**.

12.3 - Ao término do Programa de Residência Médica, o residente deverá apresentar o **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**, conforme estabelecido no Regimento Interno da COREME-Vitória.

13 - DAS CONCESSÕES

13.1 - Ao médico residente é assegurada bolsa de estudo, de responsabilidade dos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, conforme Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021. Sobre esse valor, incidirão contribuição previdenciária e deduções fiscais, conforme a legislação vigente, devendo o médico residente ser filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, nos termos da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

13.1.1 - De forma complementar, será concedida uma bolsa de formação médica pelo Município de Vitória, prevista na Lei Municipal nº 9.618, de 14 de fevereiro de 2020, e no Decreto Municipal nº 20.047, de 06 de outubro de 2021, para fins de apoio à formação - despesas com moradia, alimentação e outras despesas relacionadas à permanência do residente, desde que haja disponibilidade financeira.

13.2 - Será concedido **repouso de 30 (trinta) dias por ano de atividade** no Programa de Residência Médica, conforme previsto na **Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981**, e suas atualizações.

13.3 - O **Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica** será fornecido somente após o **cumprimento integral da carga horária e das atividades previstas no programa**, conforme regulamentação da COREME-Vitória.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O Processo Seletivo de Residência Médica segue as normas estabelecidas pela **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**.

14.2 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela **Comissão de Residência Médica do Município de Vitória (COREME-Vitória)**.

15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - Outras informações acerca do presente Processo Seletivo de Residência Médica poderão ser obtidas na **Comissão de Residência Médica do Município de Vitória (COREME-Vitória)**.

Vitória, 29 de agosto de 2025

Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I
BIBLIOGRAFIA INDICADA**

1. GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti; DIAS, Lêda Chaves (orgs.). **Tratado de medicina de família e comunidade**: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2019. 2v.
2. DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial**: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2022.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Procedimentos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 64 p. il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 30). Disponível em: <<https://biblioteca.cofen.gov.br/procedimentos/>>. Acesso em 18 de julho 2025.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carteira_servicos_atencao_primaria_saude_profissionais_saude_gestores_completa.pdf>. Acesso em 18 de julho 2025.
5. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **PACK Brasil Adulto**. Practical Approach to Care Kit. Kit de Cuidados em Atenção Primária: Ferramenta de manejo clínico em Atenção Primária à Saúde, 2023/2024. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <<https://utc-escola-virtual.thinkific.com/>>. Acesso em 18 de julho 2025.
6. BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 19 de set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acesso em 18 de julho 2025.
7. BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 31 de dez. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm>. Acesso em 18 de julho 2025.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. **Guia de vigilância em saúde**. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-3-6a-edicao/view>>. Acesso em 18 de julho 2025.

9. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de Ética Médica: Resolução CFM nº 2.217**, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2019. 105p. Disponível em: <<https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>>. Acesso em em 18 de julho 2025.
10. REZENDE FILHO, Jorge. **Obstetrícia Fundamental**. 15ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.
11. KLIEGMAN, Robert M. et al. **Nelson: Tratado de pediatria**. 21. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.
12. FEBRASGO. **Tratado de ginecologia**. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. 1024 p. ISBN 9788535233025.
13. FEBRASGO. **Ginecologia e Obstetrícia Febrasgo para o Médico Residente**. 2. ed. Coord. Almir Antonio Urbanetz. Barueri: Manole, 2021. 1512 p. ISBN 9786555760743.
14. JAMESON, J. Larry et al. **Medicina interna de Harrison**. 21. ed. Rio de Janeiro: Mc Graw-Hill, 2024. 2v.
15. TOWSEND, Courtney M. **Sabiston. Tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna**. 21. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023. 2128 p. 2v. ISBN 8595159815.

ANEXO II

 Prefeitura de Vitória Secretaria Municipal de Saúde		 FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	
Nome Completo:			
Nome da Instituição de Graduação:			
Ano de Graduação:			
CPF:		RG:	
Tel. Celular:		E-mail:	
1 - Atividade de Monitoria Acadêmica - carga horária mínima de 60 horas - 1,0 ponto para cada atividade - máximo de 2,0 pontos			
1-a.	Instituição		
	Disciplina		
	Número de Horas		
1-b.	Instituição		
	Disciplina		
	Número de Horas		
TOTAL			
2 - Programa de Iniciação Científica - PIBIC/PIVIC - 0,5 por iniciação - máximo 1,0 pontos			
2-a.	Instituição		
	Tema da Pesquisa		
	Duração em meses		
2-b.	Instituição		
	Tema da pesquisa		
	Duração em meses		
TOTAL			
3 - Participação de Liga Acadêmica - 1 por ano de participação - máximo 2,0 pontos			
3-a.	Instituição		
	Nome da Liga		
	Duração em meses		
3-b.	Instituição		
	Nome da Liga		
	Duração em meses		
TOTAL			
4 - Participação em Projetos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET- 0,50 ponto para cada seis meses - máximo de 2,0 pontos			
4-a.	Nome do PET		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
4-b.	Nome do PET		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
4-c.	Nome do PET		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		

4-d.	Nome do PET		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
TOTAL			
5 - Participação em congresso, simpósio, jornadas e similares como congressista - 0,1 por evento - máximo de 0,5 pontos			
5-a.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
5-b.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
5-c.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
5-d.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
5-e.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
TOTAL			
6 - Participação em congresso, simpósio, jornadas e similares com apresentação de tema livre ou pôster - 0,25 por evento - máximo de 1,0 pontos			
6-a.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
6-b.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
6-c.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
6-d.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
TOTAL			
7 - Publicação de artigos científicos em revista indexada ou aceitos para publicação - 0,75 pontos por artigo - máximo de 1,5 pontos			
7-a.	Nome do Artigo		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
7-b.	Nome do Artigo		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
TOTAL			
PONTUAÇÃO MÁXIMA			10
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADO			
Orientações para preenchimento:			
1 - Preencher o formulário conforme modelo acima.			
2 - Anexar os documentos comprobatórios das atividades na mesma ordem.			
3 - Não serão corrigidos formulários entregues em outro modelo.			
4 - Os campos de pontuação são de uso exclusivo da comissão organizadora.			

Secretaria de Saúde



PREFEITURA DE VITÓRIA